DECRETO Nº. 5.321 de 06/01/06.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE A COMISSÃO DE CARNAVAL PARA CELEBRAR TERMOS CONTRATUAIS DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

Dr. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o Decreto nº. 5.313 de 06 de janeiro de 2006, nomeia a Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2006,

CONSIDERANDO, que organização, programação, estruturação e o estimulo popular são de responsabilidade exclusiva da Comissão, amparada por sua Presidência, conforme art. 3º, I, do Decreto acima mencionado,

CONSIDERANDO, que a Comissão tem como dever o recebimento dos recursos gerados pelas próprias iniciativas, assim como prestar as devidas contas em obediência ao art. 2º, III, do Decreto supra,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Comissão dos Festejos Carnavalescos de 2006, nomeada através do Decreto nº. 5.313 de 06/01/2006, a celebrar Termos Contratuais de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário e oneroso, conforme dados a seguir:

Artigo 2° - O espaço público a ser cedido pela Municipalidade será de 156 m² (cento e cinqüenta e seis metros quadrados), situados nas adjacências da Praça Arnolfo de Azevedo, que serão delimitados pela Prefeitura Municipal,

Artigo 3° - O prazo Contratual dos termos a serem elaborados pela Comissão deverão ser pré-determinados, compreendendo os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro do corrente ano, não podendo ser prorrogado,

Artigo 4° - O preço público referente à Permissão de Uso será de R$ 100,00 (cem reais) por metro linear ocupado, não havendo qualquer reajuste durante a execução das atividades.

Artigo 5° - Os valores arrecadados relativos a Permissão, deverão ser depositados na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Lorena – Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos, junto ao Banco Nossa Caixa, agência n°. 0024-8, conta corrente pessoa jurídica n°. 13.000.331-8.

Artigo 6° - O espaço a que se refere o artigo 2° deste Instituto será utilizado pelos permissionários única e exclusivamente para fins de comércio de gêneros alimentícios, a serem analisados pela Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos.

Artigo 7° - Os munícipes interessados deverão apresentar a seguinte documentação à Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2006, através de seu Secretário, como segue:

I. Solicitação por escrito do interesse em obter a Permissão, especificando qual a metragem necessária para execução de sua atividade, além de esclarecer qual o tipo de gênero alimentício que pretende comercializar,
II. A solicitação acima mencionada deverá ser encaminhada juntamente com uma cópia do comprovante de Inscrição Municipal junto a Prefeitura Municipal de Lorena.

Artigo 8° - As atividades comerciais a serem executadas pelos munícipes interessados deverão estar totalmente

em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, bem como com as exigências do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único – As exigências a que se refere o caput deste artigo serão informadas em reunião prévia a ser marcada pela Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2006.

Artigo 9° - As inscrições deverão ser efetuadas junto à Presidência da Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2006, que se colocará a disposição para receber as inscrições no Prédio da Prefeitura Municipal de Lorena situado na Rua Capitão Messias Ribeiro, n°. 625, bairro da Olaria.

Artigo 10° - O critério de seleção será estipulado exclusivamente pela Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2006, que desenvolverá o critério dependendo da quantidade de munícipes inscritos interessados e que obedeçam aos requisitos estabelecidos nos artigos 7°, I, II e 8°, § único.

Artigo 11° - Os fatos supervenientes que conflitarem com o disposto neste Decreto, deverão ser resolvidos observando os Princípios basilares da Administração Pública, em específico o da Supremacia do Interesse Público concordantemente com o da Legalidade.

Artigo 12° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM. Lorena, 06 de Janeiro de 2006.

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal de Lorena

ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA SANTOS
Procuradora Chefe do Município

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal